



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Arcos

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0013611/2026-33

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DOCUMENTO	DO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva		2100.01.0013611/2026-33		NAR Arcos
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: João Farias Tavares				CPF/CNPJ: 274.892.646-34
Endereço: Rua Lambari, nº 101				Bairro: Centro
Município: Bom Despacho		UF: MG		CEP: 35.630-044
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: Concessionária da Rodovia BR262 MG S.A				CPF/CNPJ: 58.492.120/0001-33
Endereço: Rua Belmira Montes Barroso, 164				Bairro: Jardim Maracanã
Município: Uberaba		UF: MG		CEP: 38.041-096
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda Espinho e Laje				Área Total (ha): 77,0433

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 48.836		Município/UF: Bom Despacho/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3107406-4259.00E9.5496.4689.B298.00D5.624D.3124				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva		358	unid	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva		Acesso a empresas	2,36	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	2,36	Árvores isoladas	Área antropizada	2,36
Total:	2,36		Total:	2,36
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha de floresta nativa.			19,75	
Madeira de floresta nativa.			55,44	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Saulo de Almeida Faria – MASP 138123-4 Data da Vistoria: <u>07/07/2026</u>				
9. VALIDADE				

Data de Emissão: <u>19/08/2026</u> Validade: 3 (três) anos <u>OU</u> De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.	Observações: <i>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</i>
--	--

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva	Sirgas 2000	23k	463593.47 m E	7812547.30 m S

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Intervenção na faixa de domínio da BR 262 - Foi anexado a devida anuência da empresa WAY 262 que administra a rodovia – documento SEI 137576806

Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Impactos ambientais associados ao corte de árvores isoladas:

A remoção da cobertura vegetal pode aumentar a ação dos processos erosivos ocasionando perdas do solo, além de alterar a permeabilidade deste e consequentemente a capacidade de recarga e armazenamento dos aquíferos.

A supressão da vegetação leva a diminuição da biodiversidade local e a diminuição do abrigo e alimentação da fauna, bem como o afugentamento da fauna em decorrência do uso do solo.

Medidas mitigadoras

- Cercamento (APP e reserva legal averbada 4,5000 ha – a cerca deve ser ajustada na área com 0,2000 ha à recuperar) - Apresentar relatório fotográfico do cercamento e do plantio das mudas

- Plantio das mudas conforme projeto de compensação

Medidas Compensatórias

- Manutenção das cercas

- Apresentar relatório fotográfico do cercamento e do plantio das mudas

- Plantio das mudas conforme projeto de compensação.

Condicionantes:

1	Cercamento das APP's e de parte da reserva averbada com 0,2000 ha nas coordenadas SIRGAS 2000 UTM X 464114.25 m E Y 7812116.94 m S	Imediato
2	Relatório fotográfico do plantio das mudas - Relatório deve ter uma foto georreferenciada e datada de cada muda plantada. Apresentar nota fiscal específica da compra das mudas - a nota deve informar quantas mudas foram compradas e ter os dados do comprador e do vendedor	Até 31/12/2026
3	Relatório replantio – Informar no relatório quantas mudas morreram; Replantar as mudas que morreram e encaminhar foto georreferenciada e datada de cada muda replantada Apresentar nota fiscal específica da compra das mudas - a nota deve informar quantas mudas foram compradas e ter os dados do comprador e do vendedor	Até 28/02/2027
4	Apresentar relatório fotográfico por 5 anos consecutivos do desenvolvimento das mudas e da regeneração natural. O relatório deve informar quantas mudas morreram e foram replantadas Foto georreferenciada e datada de cada muda replantada (somente das replantadas nos demais relatórios) Demonstrar com fotos georreferenciadas os tratos culturais e se possível fotos com drones Foto georreferenciada da área total, mostrando as mudas plantadas e a regeneração. Foto de drone (caso seja possível) OBS: O proprietário deve conduzir a regeneração natural no local e recuperar totalmente a área. O responsável técnico deve optar por efetuar a melhor forma de combate a braquiara, seja roçada manual ou química, desde que na área do plantio não haja a morte das espécies em regeneração e nem das mudas plantadas. Fica proibido o uso da área para pastagem de animais. A área deve ser totalmente isolada/ cercada Apresentar nota fiscal específica da compra das mudas - a nota deve informar quantas mudas foram compradas e ter os dados do comprador e do vendedor	Até 15/12/2028; Até 15/12/2029; Até 15/12/2030; Até 15/12/2031 OBS: Caso a restauração da área e a regeneração/ desenvolvimento das mudas não tenha sido satisfatório até 15/12/2030, poderão ser solicitados novos relatórios nos próximos anos

12. OBSERVAÇÃO

Após análise técnica e considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento do corte de 358 árvores isoladas na fazenda Espinho e Laje, matrícula 48836, sendo o material lenhoso de 19,75 m³ de lenha nativa e 55,44 m³ de madeira nativa usados no imóvel.

OBS: Autorização emitida conforme Mapa 137576732.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Fátima de Rezende Oliveira**, Supervisor(a), em 20/08/2026, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **146574974** e o código CRC **04597234**.